



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 001, de 13 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da abertura de crédito especial para cobertura de despesas decorrentes do contrato firmado com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - Cisabes.

A presente lei tem por objetivo possibilitar o cumprimento de obrigações financeiras do Município de Governador Lindenberg firmadas com o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - Cisabes, que presta serviços em Âmbito municipal, relacionados ao saneamento básico.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 13 de maio de 2020.


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG
PROTOCOLO
N 071/2020 Livro -
Governador Lindenberg em 13/05/2020

FUNCIONÁRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 13 DE MAIO DE 2020.

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA
REPASSE DE RECURSOS AO
CONSÓRCIO CISABES.**

O **Prefeito Municipal de Governador Lindenberg**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual de 2020, rubrica orçamentária para custear despesa com repasse ao consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - Cisabes no montante de R\$ 13.142,40 (treze mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

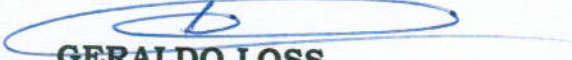
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

012015.0412200236.001 339040 - Serv. Tecnologia Informação e comunicação - Pessoa Jurídica	13.142,40
---	-----------

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2018-2021 no exercício de 2020 e 2021 para inclusão das rubricas orçamentárias descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 13 de maio de 2020.


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR			
<i>R\$ 1,00</i>			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
012	SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
015	SERVIÇOS AUTONOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
17	SANEAMENTO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0023	SANEAMENTO BÁSICO		
6.005	ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros PJ - Consórcio Público do Qual o Ente Participa	1000	R\$ 13.142,40